



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 18/71, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza a abertura de crédito especial,
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância global de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a ocorrer com despesas realizadas no exercício anterior e não empenhadas na época própria, sob os seguintes códigos:

SECRETARIA

0.2-3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
15.00 -	Publicações e Divulgações	
15.01 -	Despesas a Regularizar.....	1.000,00
3.1.5.0 -	Despesas de Exercícios Anteriores	
01.00 -	Exercícios Findos.....	3.000,00
T o t a l -	Cr\$.....	4.000,00.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos disponíveis, resultantes de real economia, a serem obtidos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

0.0-4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0 -	Material Permanente	
02.00 -	Mobiliário em Geral.....	400,00
03.00 -	Máquinas e Equipamentos de	
	Escritório.....	900,00

SERVIÇO DE FAZENDA

1.0-3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
11.00 -	Serviços Técnicos Especializados...	900,00

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

Gabinete da Chefia

9.0-3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros	
11.00 -	Serviços Técnicos Especializados...	900,00
3.1.4.0 -	Encargos Diversos	
01.00 -	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.....	900,00

T o t a l - Cr\$..... 4.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de novembro de 1971.

Odacir de Sousa dos Santos
João de Deus
Vice-Prefeito de Caçu